



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE CONCILIADOR E DE JUIZ LEIGO NO
ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**

EDITAL N.º 02/2012 – CONCILIADOR E JUIZ LEIGO

FAÇO PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO EM EPÍGRAFE, ABERTO PELO EDITAL N.º 01/2012 – CONCILIADOR E JUIZ LEIGO, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (DJE) EM 16/10/2012 E ALTERADO PELO EDITAL RETIFICATIVO, DISPONIBILIZADO NO DJE EM 19/10/2012, AO JULGAR OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, RESOLVEU **HOMOLOGAR** AS INSCRIÇÕES CONSTANTES NA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS QUE SE ENCONTRA DISPONIBILIZADA NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS <http://www.tjrs.jus.br> e/ou www.faugrsconcursos.ufrgs.br.

FAÇO PÚBLICO, TAMBÉM, QUE, EM VIRTUDE DO PRAZO DE ENTREGA DOS ATESTADOS MÉDICOS, OS CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) TERÃO DIVULGADA A SITUAÇÃO DE SUAS INSCRIÇÕES, NESSA CONDIÇÃO, POSTERIORMENTE, CONFORME SUBITEM 4.4 DO EDITAL N.º 01/2012 – CONCILIADOR E JUIZ LEIGO.

FAÇO PÚBLICO, AINDA, QUE O PRAZO RECURSAL TRANSCORRERÁ NO PERÍODO DE 27/11/2012 A 28/11/2012, CONFORME O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE ACORDO COM O ITEM 9 DO EDITAL N.º 01/2012 – CONCILIADOR E JUIZ LEIGO.

FAÇO PÚBLICO, POR FIM, QUE FICA **RETIFICADO** O INCISO **I** DO SUBITEM **7.4** DO EDITAL N.º 01/2012 – CONCILIADOR E JUIZ LEIGO, DISPONIBILIZADO NO DJE EM 16/10/2012, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

I – DIPLOMA DO CURSO DE BACHAREL EM DIREITO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, PONTUANDO EXCLUSIVAMENTE PARA A FUNÇÃO DE CONCILIADOR (VALOR: 0,2 PONTO);

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, SERVIÇO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, EM PORTO ALEGRE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (23/11/2012).

ROSANE R. C. ARAIS,
SECRETÁRIA DA COMISSÃO.

VISTO:
LIANA V. VERDI,
SERVIÇO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.

DE ACORDO:
DRA. ANA CLÁUDIA CACHAPUZ SILVA RAABE,
PRESIDENTE DA COMISSÃO - JUÍZA-CORREGEDORA.